

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° 000001/2025

Processo N° 2025/000325

Aos 10 de setembro de 2025, às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG), reuniram-se o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio para o prosseguimento da licitação na modalidade Pregão, com o objetivo de aquisição da **CONSTRUÇÃO EMISSARIO FINAL VILA BELA**.

Reclassificação e Convocação para Negociação

Devido à inabilitação da primeira colocada, MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA, a ordem de classificação foi ajustada. A nova primeira colocada, VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 1.794.072,33, foi considerada a nova proposta mais vantajosa.

Em seguida, a empresa **GRP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 09.010.807/0001-80** por se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua proposta inicial de R\$ 1.954.959,19 estar dentro do limite de empate ficto, foi convocada para exercer o direito de preferência, conforme a Lei Complementar 123/2006.

Negociação

A empresa GRP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA foi convidada a apresentar uma nova proposta com preço inferior ao da segunda colocada, VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA.

- **Empresa:** GRP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
- **Valor da Proposta Inicial:** R\$ 1.954.959,19
- **Valor Negociado:** R\$ 1.792.000,00

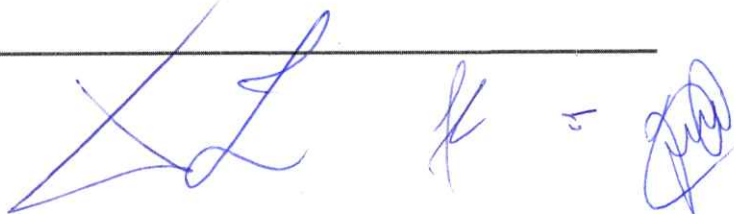
O novo valor, R\$ 1.792.000,00, foi aceito e considerado satisfatório pela equipe de licitação.

Habilitação e Declaração de Vencedor

Com a nova proposta aceita, o envelope de habilitação da GRP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA foi aberto e os documentos foram analisados.

- **Empresa:** GRP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
- **Descrição:** Os documentos de habilitação examinados atendem aos requisitos do Edital.
- **Situação:** Habilitada

A GRP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA foi declarada a vencedora da licitação, com o valor de R\$ 1.792.000,00.



Ocorrências:

Não compareceram a sessão os representantes das empresas MSJ ENGENHARIA E GOIANIA MAUA.

Às 14:45 foi realizado uma pausa na sessão a qual as empresas participantes se retiraram do local para decisão da equipe técnica e jurídica da SAEG acerca dos documentos de habilitação apresentados.

Participaram da reunião o diretor de Abastecimento Helvécio, a engenheira de abastecimento Leticia, o assessor Dr. Hailton e o Advogado Dr. Vitor, os quais após a análise documental concluíram que a empresa GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA está apta para habilitação.

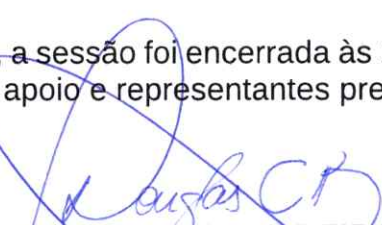
Às 15:10 foi retomada a sessão.

A empresa VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA manifesta a intenção de recurso em sessão informando que a empresa vencedora não atendeu ao item 7.2.15 do Edital (Atestados de capacidade técnica).

A empresa VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA, solicitou que constasse em ata a presença de um atestado de capacidade técnica que não estava com a certidão de acervo técnico com registro no órgão competente. O atestado em questão foi o emitido pela empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MOGI MIRIM. Atestado esse não utilizado pela equipe técnica na análise documental.

Encerramento

Nada mais a ser discutido, a sessão foi encerrada às 15:59. A ata foi lavrada para ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.



DOUGLAS CALDEIRA BLANTE
GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA



FERNANDO APARECIDO ROSA
VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA



FELIPE MARCELINO GONÇALVES
PREGOEIRO



FÁBIO LUIS DA COSTA
EQUIPE DE APOIO





Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Thamiris Mont'Alverne F.
THAMIRIS MONT'ALVERNE FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

KL *[Signature]*
[Signature]

À
COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ
Rua Xavantes, nº 1880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá - SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 325/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DE EFLENTE TRATADO DA ETE VILA BELA, NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP.

CREDENCIAMENTO

A empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.945/0001-25, sediada na Rua Gomes de Carvalho, 892 – CJ. 25 – Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Cappellano, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.105.854-5 e do CPF nº 179.538.278-32 através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. 001/2025, o Sr. Fernando Aparecido Rosa, portador do RG nº 29.114.172-9 e CPF nº 188.653.128-58, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante a fase Abertura e Julgamento desta licitação, acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, negociar a redução de preço; manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZA o Sr. Roberto Cappellano, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.105.854-5 e do CPF nº 179.538.278-32, a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

Estou ciente de que responderei em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

São Paulo, 10 de setembro de 2025

gov.br
ROBERTO CAPPELLANO
Data: 09/09/2025 18:15:02-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>
Documento assinado digitalmente

VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA
Roberto Cappellano – Sócio Diretor
RG nº 11.105.854-5 / CPF nº 179.538.278-32



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b
X
L
Z
P

CONVÊNIO
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO
2.092.322/23-0



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA

"GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"

CNPJ: 09.010.807/0001-80

NIRE: 35229868877

ROSELI DE ALMEIDA PINHEIRO, brasileira, natural de Terra Boa, Estado do Paraná, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 01 de setembro 1972, empresária, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, a Rua Raphael Ungaro, nº 462, Reserva da Serra – Cep 13212-138, portadora da cédula de Identidade 24.690.608-X SSP/SP expedido em 04/06/2019 e inscrita no CPF 149.854.148-83.

Única sócia da empresa "**GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**", estabelecida a Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº 494, Bairro: Anhangabaú, CEP: 13208-120, na Cidade de Jundiaí/SP, e com Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **35229868877** em 30/05/2016 e com **CNPJ nº 09.010.807/0001-80**, promovem a Alteração Contratual da empresa acima citada, nos moldes da Lei nº. 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço da sede para **RUA ANCHIETA, Nº 204, SALA SC 102 EW 106 UFFIZI, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13201-804.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

Altera-se as atividades para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EFETIVA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARTICULARES, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, REALIZAÇÃO DE CORTES E RELIGAÇÃO, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELE ATENDIMENTO.**



03 SET 2025

JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCRITORES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE C/O SELLO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A alteração contratual entra em vigor a partir de 26 de Maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA:

Nessas condições, a sócia única resolve reproduzir neste instrumento todas as cláusulas e condições contratuais, atualizando-as, oferecendo-as para exame e manuseio das pessoas, sociedades, instituições financeiras e repartições com que a firma trata permanentemente. Assim, o titular decide consolidar e atualizar as cláusulas do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, as quais passarão a vigorar com o que segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"

CNPJ: 09.010.807/0001-80

NIRE: 35229868877

ROSELI DE ALMEIDA PINHEIRO, brasileira, natural de Terra Boa, Estado do Paraná, casada no regime comunal parcial de bens, nascida em 01 de setembro 1972, empresária, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, a Rua Raphael Ungaro, nº 462, Reserva da Serra – Cep 13212-138, portadora da cédula de Identidade 24.690.608-X SSP/SP expedido em 04/06/2019 e inscrita no CPF 149.854.148-83

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de **"GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade limitada unipessoal fica situada a **RUA ANCHIETA, Nº 204, SALA SC 102 EW 106 UFFIZI, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13201-804..** (Art. 997, II, CC/2002).



Regist. Civil - Jundiaí - SP
Desde 1875
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA
O ORIGINAL APRESENTADO, E DOUTOR
CARLOS CARLOS SCARPITTI

03 SET 2025

JOSE CARLOS SCARPITTI
WILSON CORDEIRO DOS SANTOS
MARCELA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE C/O SELLO DE AUTENTICIDADE

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EFETIVA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARTICULARES, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE CONTAS DE CONSUMO DE AGUA, REALIZAÇÃO DE CORTES E RELIGAÇÃO, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELE ATENDIMENTO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida isoladamente por **ROSELI DE ALMEIDA PINHEIRO** que representará a empresa civil e criminalmente, judicial ou extrajudicialmente e poderá fazer uso ao nome da firma exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002), o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, e estabelecendo como limite à importância máxima permitida pela legislação em vigor do Imposto de Renda ou aquela que vier a vigorar de acordo com o capital social, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal poderá se fazer representar por procuradores devidos e legalmente nomeados e investidos de poderes, específicos ou gerais, por tempo indeterminado, os quais serão nomeados pelo sócio administrador, ao qual será outorgado mandato pelo qual responderá perante a sociedade e perante terceiros pós-eventual excesso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado.



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, além dos casos previstos em Lei, poderá ser extinta por simples consenso entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: No caso de a sócia deliberar pela dissolução da sociedade, a mesma fará levantar um balanço de encerramento à época dos fatos, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social é de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), divididos em 1.050.000 (Um Milhão e Cinquenta Mil) quotas indivisíveis e impenhoráveis, com o valor nominal, cada, de R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, com as seguintes participações:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
ROSELI DE ALMEIDA PINHEIRO	1.050.000	R\$ 1.050.000,00
TOTALIZANDO	1.050.000	R\$ 1.050.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social, previsto no artigo 1052 da lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora designada no instrumento declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial nos moldes do “Artigo 1.011 – O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios”, no “Parágrafo 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação”, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



03 SET 2025
CARLOS SCARPITTI
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sociedade fará um balanço patrimonial, balanço de apuração de resultados e a elaboração do inventário sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas. No caso de lucro, fica facultada a sócia a manutenção dos valores em conta de reserva de lucro para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia, quando exercer função gerencial ou administrativa, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada de comum acordo, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitir novos sócios para continuidade da empresa, na forma abaixo: Até o encerramento do exercício, os herdeiros exercerão em comum seus direitos, representados pelo inventariante ou representante legal, após o encerramento terão 30 (trinta) dias para manifestarem se desejam ou não continuar na exploração do negócio conjuntamente com o remanescente; no primeiro caso, serão admitidos na qualidade de novos sócios, respeitadas as proporções estabelecidas em partilhas; no segundo caso serão pagos os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço ou de forma acordada entre os sócios e herdeiros e de acordo com as possibilidades da empresa na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou de qualquer forma transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sócia é vedada o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como endossos, fianças, avais, etc. quer em benefício próprio ou de terceiros, respondendo pessoalmente perante a sociedade e a terceiros pelos atos que praticar contrários ao presente artigo.



Registro Civil Nacional
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME
O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FE
O SELLO MARCINA SCORPITTI

03 SET 2025

JOSÉ CARLOS SCORPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON AMARAL RODRIGUES
MARCELLA SCORPITTI S. SALLES
ESCRITORES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE C/O SELLO DE AUTENTICIDADE

5

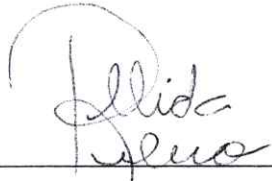
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser alterado no total ou em partes, por deliberação dos sócios que representam à maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As dúvidas oriundas do presente instrumento quando não resolvidas, poderão ter sua solução através de ajuizamento de ação competente no Município de **JUNDIAÍ-SP**, cujo foro as partes elegem em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sócia ratifica os termos do presente instrumento, bem como os atos da sociedade até então praticados, de tudo cientes para nada mais reclamar ou impugnar de futuro ou a quem for.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pela sócia que assina, destinando uma via o registro e arquivamento no Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) através da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Jundiaí/SP, 25 de maio de 2023.



ROSELI DE ALMEIDA PINHEIRO



CARLOS SCARPITTI
CORDEIRO DOS SANTOS
APARECIDO RODRIGUES
SCARILLI S. GALLES
ESCRITORES AUTORIZADOS
SOLO SEMENTE CIO SELO DE AUTENTICIDADE

h

1. Registro Civil Juvenil
 Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA CONFORME
 O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FE
 E. CARLOS ALBERTO SCARPITTI
 23 SET 2025

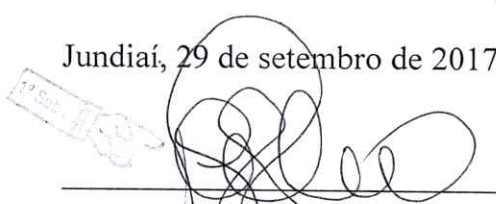


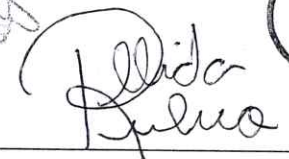


- 2- Com a aprovação da cisão, será transferida parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico, sem valor comercial, da sociedade já constituída sob a denominação de GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME;
- 3- Experiência própria em estudos técnicos de engenharia evidenciou a conveniência de se atribuir maior flexibilidade e agilidade na condução deste patrimônio ao encontro do objetivo societário que lhe é destinado;
- 4- Para o cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76, foram nomeados 03 (três) peritos e 01 (um) advogado, a saber: Contador Manuel dos Santos Leite - CRC nº 1SP143583/O-5; Engenheiro Roberto Alegretti - CREA/SP nº 5069780364; Engenheiro Vilson Antunes de Andrade - CREA/SP nº 5070055913 e Advogado Nilton Carlos Maravilha - OAB/SP nº 383.997, conforme justificação e protocolo, anexo, a fim de procederem à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi assinado pelos responsáveis e devidamente registrado perante o Cartório de Registros de Títulos e documentos de Jundiaí/SP;
- 5- Os sócios concordam e ratificam plenamente com o ato que a transferirá parte do patrimônio técnico para a sociedade acima, e autorizam efetuar as operações necessárias para a realização da cisão.

E, por assim estarem certos e conformes, assinam este instrumento, em 3 vias de igual forma, na presença de duas testemunhas.

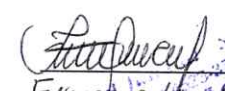
Jundiaí, 29 de setembro de 2017.


Engecomse Mat. e Const. Ltda
Gecy da Silva Pinheiro


Engecomse Mat. e Const. Ltda
Roseli de Almeida Pinheiro

Testemunhas


Francisco C. Furquim Caldeira Blank
RG: 46.369.500-8


Engenheiro Vilson Antunes de Andrade
RG: 565.082-2



03 SET 2025

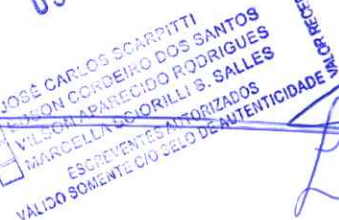
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
ELSON CORDEIRO DOS SANTOS
NILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCIA LIA SCARPITTI S. SALLES
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS
VALIDAR SOMENTE CIO SELLO DE AUTENTICIDADE



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO TÉCNICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA “”.

I. DESCRIÇÃO DO ACERVO TÉCNICO

- Contrato nº 079/2006 – Serviços de execução de 15.000 metros de remanejamento de redes, para manutenção de sistema de distribuição de água com diâmetro até 300mm na cidade de Jundiaí/SP. Contratante: DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO;
- Contrato nº 032/2008 – Serviços de execução de 21.000 metros de rede de água, para manutenção de sistema de distribuição de água com diâmetro até 300mm em Jundiaí/SP. Contratante: DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO;
- Contrato nº 043/2009 – Serviços de substituição de tubos de cimento amianto por PVC PBA CL 20 e PVC DEFOFO, no Loteamento Jardim Camanducaia – Amparo/SP. Contratante: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL;
- Contrato nº 33.252/11 – Serviços de engenharia do SAS do município de Cabreuva, para remanejamento da adutora de água tratada do Vale Verde – Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí – RJ. Contratante: SABESP;
- Contrato nº 34.059/11 – Execução das obras do sistema de esgotos sanitários do município de Várzea Paulista. Contratante: SABESP;
- Contrato nº 21/2013 – Execução de 1.200 ligações de água a rede de distribuidora em diversas ruas do município de Valinhos/SP. Contratante: Departamento de águas e esgotos de Valinhos;
- Contrato nº 072/2013 – Execução de corte e religação do fornecimento de água e troca de hidrômetros em diversas ruas do município de Jacareí/SP. Contratante: SAAE JACAREI;
- Contrato nº 010/2014 – Troca de 15.000 hidrômetros em diversas ruas do município de Jundiaí/SP. Contratante: DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO;



- Contrato nº 05/2016 – Execução de implantação de coletor-tronco, estação elevatória de esgotos e linha de recalque – Itapira/SP. Contratante: SAAE ITAPIRA;
- Contrato nº 008/2013 – Execução de passeio em concreto e pisos especiais em diversos locais do município de Jundiaí/SP. Contratante: DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO;
- Contrato nº 17.544/14 – Execução de obras do sistema de abastecimento de água, no município de Serra Negra/SP. Contratante: SABESP;
- Contrato nº 46.496/12 – Corte, restabelecimento, supressão e religação do fornecimento nas ligações de água – nos municípios de Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba. Contratante: SABESP;
- Contrato nº 059/2010 – Extensão de redes coletoras de esgotos sanitários – Ribeirão Preto/SP. Contratante: DAERP;
- Contratante nº 3396/2011 – Execução de interligação de rede de água potável, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais no condomínio Chácara Flora – Valinhos/SP. Contratante: Living Panamá Empreendimentos Imobiliários Ltda (Living Construtora); e
- Contratante nº 8353/2013 – Execução de interligação de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais na obra Vintage em Jundiaí/SP. Contratante: Cyrela Mexico Empreendimentos Imobiliários Ltda (Cyrela).

II. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

O presente Laudo de avaliação tem por objeto a determinação do valor do bem, que compõe o acervo técnico de propriedade da “ENGECONSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA”, representando aqui, por parte dos atestados e ou certidões dos contratos firmados e executados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, de acordo com a documentação fornecida pelo solicitante.



ACERVO TÉCNICO:

“É o conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiências das atividades exercidas, compondo bens que integram um patrimônio”.

III. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Partindo-se da premissa que o acervo técnico de uma construtora de obras públicas é indispensável para a prestação de serviços juntos a órgãos onde atua, tendo em vista que sem o qual, não haveria possibilidade de atuar no mercado, devido a obrigatoriedade da sua apresentação em licitações públicas. O acervo objeto da avaliação é composto por contratos de execução de obras e prestação de serviços de engenharia, no período de 2003 até 2017.

IV. AVALIAÇÃO

Os atestados selecionados pela “ENGECONSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA”, foram examinados individualmente, extraindo-se dos mesmos a origem, o contratante, o número do contrato, período de execução, valor do contrato e outros documentos de interesse ao estudo tais como: medições, ART (anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA), CAT (certidão de acervo técnico) contratos, aditivos, correspondências e etc.

V. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis, especificada no anexo I.

VI. CONCLUSÃO



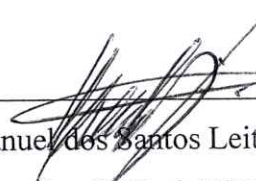
TO EREG.
IPEV-SP

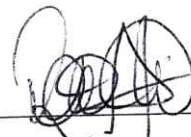
Pelos motivos expostos em Ata, Justificação e Protocolo de Intenções a sociedade transfere tecnologia, não patenteada, representada pelo Acervo Técnico, para integrar o patrimônio técnico da GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, "sem valor comercial", oriundo de contratos de obras e serviços que registram de maneira satisfatória os conhecimentos, práticas e experiências adquiridas na execução desses contratos.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Jundiaí, 29 de setembro de 2017.


Adv. Nilton Carlos Maravilha
OAB/SP nº 383.997


Manuel dos Santos Leitão
Contador CRC nº 1SP143583/O-5


Eng. Roberto Alegratti
Crea/SP nº 5069780364


Eng. Wilson Antunes de Andrade
Crea/SP nº 5070055913

Testemunhas

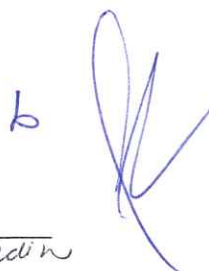

Dnyceia C. Furquim Caldera Blomke
RG: 46.369.500-8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PAI
Rua Hannemann, nº 148 - Fone/Fax: (11) 2227-7828 - São Paulo - Capital
Bel. MOACIR MARIA DOS SANTOS - Oficial

Reconheço por semelhança as firmas de: ROBERTO ALEGRETTI e MANUEL DOS SANTOS LEITÃO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.


Rafael Souza Estrele
Oficial de Registro Civil


Colégio Notarial do Brasil
122733
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1076A A0102842


Alexandra de Oliveira Louza Fadin
RG: 30.565.062-2

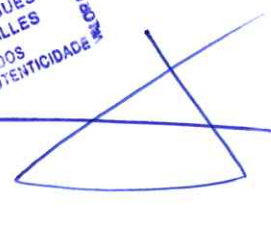
3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARACATUBA Orentino Martins Filho Tabelião
Rua Tiradentes, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4431 - CEP: 16.010-240 - Aracatuba - SP.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
WILSON ANTUNES DE ANDRADE
Aracatuba/SP, 28 de novembro de 2017.
Em test. _____ da verdade. P: 178 On. Valter Jr.


Rafael Souza Estrele
Oficial de Registro Civil


Colégio Notarial do Brasil
3373
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
0048A A0243055


Código Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0702857


CARLOS SCARPIITI
JOSON CORDEIRO DOS SANTOS
ANGELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCRITURANTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE